Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 9B - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -**SEMGAB**

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município - PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -**SEMTICC**

Melina Cláudia Heringer Gama **Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracíl de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca - SEMAAP

Fernando Augusto Bastos da Conceição

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - SEMECT

Leandro Viana **Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social - SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção - SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

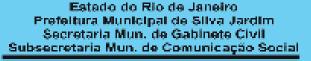
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente - IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -**SEMSP**





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgánica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

SEÇÃO I - DECRETO



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2750

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COM **VISTAS** COMPATIBILIZAÇÃO **ENTRE** REALIZAÇÃO DA RECEITA E EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 49 DA LEI N° 1879 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

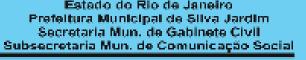
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei nº 1879 de 08 de novembro de 2023.
- § 1°. Fazem parte integrante deste Decreto:
- I O Anexo I dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais para o exercício, da receita estimada no orçamento, de acordo a classificação legal.





ficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgánica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

- II O Anexo II dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas bimestrais para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado as receitas de acordo a classificação legal.
- III O Anexo III dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de* Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2024 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos arts. 8º e 13º da Lei 101/2000.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE **DESEMBOLSO**

Seção I Das Finalidades

- Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
- I assegurar às Secretarias do Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
- II Identificar as causas do deficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, §1° da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- V permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50°, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b" da mesma Lei;

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil. secretaria Mun. de Comunicação Social:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

- VII permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
- VIII permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
- IX viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
- a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
- c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1°.

CAPÍTULO III DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

- Art. 3°. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal do presente exercício.
- Art. 4°. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.
- § 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
- § 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 5°. Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

PÁGINA 4

Oficial Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 9B - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil iubsecretaria Mun. de Comunicação Social:

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

- Art. 6°. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
- Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
- Art. 8°. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9°. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE **DESEMBOLSO**

- Art. 10. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do ficarão responsáveis Município, pela elaboração coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
- Art. 11. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 12. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

secretaria Mun. de Comunicação Social:

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 — Centro — Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.
- Art. 14. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Sistema da Controladoria Geral do Município que comunicará a Prefeita o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá a avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Decreto nº 2750 de 15 de janeiro de 2024 Programação Financeira Receita Mensal - 2024 ANEXO I - Artigo 8º da LC Nº 101/2000

	Valores em R\$													
Receitas	Saldo Inicial													Totais
Receitas	Saldo Inicial	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	ОИТ	NOV	DEZ	lotais
Receitas Correntes (Bruta)	354.981.400,00	25.027.943,29	27.089.995,71	26.850.428,75	29.800.876,57	27.858.790,71	28.225.476,17	28.676.731,66	29.874.727,89	31.668.359,49	33.471.158,85	31.393.715,68	35.042.395,24	354.981.400,00
1.1 – Imp., taxas e cont. de melhoria	25.251.600,00	597.509,16	1.137.391,76	2.025.171,98	1.994.174,24	2.216.507,55	2.144.209,87	1.976.023,30	2.271.826,98	2.833.342,51	3.038.549,07	2.290.548,20	2.726.345,38	25.251.600,00
1.1.1 - Impostos	23.466.000,00	551.210,50	1.052.819,48	1.819.203,34	1.732.524,48	1.945.770,02	1.964.645,50	1.805.131,02	2.159.042,81	2.696.678,02	2.936.093,41	2.199.170,81	2.603.710,58	23.466.000,00
1.1.2 - Taxas	1.785.600,00	46.298,65	84.572,28	205.968,64	261.649,76	270.737,53	179.564,37	170.892,28	112.784,17	136.664,49	102.455,65	91.377,38	122.634,80	1.785.600,00
1.2 – Contribuições	17.370.000,00	593.437,29	775.550,09	1.935.909,82	1.429.303,72	1.551.477,61	1.483.588,33	1.498.412,70	1.461.545,55	1.544.865,78	1.640.446,89	1.481.732,33	1.973.729,87	17.370.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	36.804.600,00	2.808.050,77	2.433.967,41	2.783.213,04	2.803.275,69	2.738.706,36	2.951.828,34	3.338.597,54	3.168.280,74	3.416.585,38	3.707.910,09	3.513.158,65	3.141.026,00	36.804.600,00
1.4 – Receita Agropecuária	200,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7 - Transferências Correntes	274.987.800,00	20.992.462,64	22.709.406,50	20.055.378,93	23.539.722,23	21.256.852,04	21.586.530,97	21.812.013,48	22.944.868,31	23.835.053,73	25.038.987,43	24.075.147,45	27.141.376,29	274.987.800,00
1.9 - Outras Rec.Correntes	566.400,00	36.483,44	33.679,94	50.654,97	34.300,68	95.247,15	59.318,65	51.684,64	28.206,31	38.512,09	45.265,37	33.129,05	59.917,71	566.400,00
7.0 - Rec. Intra-Orçamentaria	11.151.500,00	1.075.831,85	821.692,49	837.530,03	1.117.287,52	918.002,62	896.623,43	912.176,84	617.571,01	1.195.017,63	904.624,41	905.971,19	949.170,99	11.151.500,00
Dedução receita FUNDEB	(17.480.000,00)	(1.334.416,46)	(1.443.556,50)	(1.274.849,37)	(1.496.336,73)	(1.351.222,76)	(1.372.179,28)	(1.386.512,40)	(1.458.523,97)	(1.515.109,90)	(1.591.639,70)	(1.530.371,81)	(1.725.281,11)	(17.480.000,00)
Outras deduções	(628.200,00)	(47.956,55)	(51.878,84)	(45.815,81)	(53.775,67)	(48.560,53)	(49.313,67)	(49.828,78)	(52.416,75)	(54.450,35)	(57.200,69)	(54.998,83)	(62.003,52)	(628.200,00)
Receitas Correntes (Líquida)	336.873.200,00	23.644.970,29	25.594.560,37	25.529.763,57	28.250.764,17	26.459.007,42	26.803.983,21	27.240.390,47	28.363.787,17	30.098.799,24	31.822.318,46	29.808.345,03	33.255.110,61	336.873.200,00
Receita de Capital	1.975.300,00	3.500,00	3.500,00	197.000,00	197.050,00	197.000,00	197.000,00	197.200,00	196.000,00	197.000,00	197.050,00	197.000,00	196.000,00	1.975.300,00
2.1 - Operações de Crédito	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.2 – Alienação de Bens	40.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	40.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.935.000,00	0,00	0,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	1.935.000,00
2.9 - Outras Rec. de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DAS RECEITAS	350.000.000,00	24.724.302,14	26.419.752,86	26.564.293,59	29.565.101,69	27.574.010,04	27.897.606,64	28.349.767,31	29.177.358,18	31.490.816,87	32.923.992,86	30.911.316,22	34.400.281,59	350.000.000,00

RENATA MACHADO RIBEIRO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgánica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvaiardim ri gov b

Programação Financeira da Receita Bimestral – 2024

ANEXO II - Artigo 13° da LC Nº 101/2000

Valores em R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Decreto nº 2750 de 15 de Janeiro de 2024

Estado do Rio de Janeiro

16 de Janeiro de 2024

S	ilν	/a	ja	rc	lir	n.	rj.	g	OV	ı.b	r					N	úr	ne	erc)	4 4	!2	
Totoio	lotais		354.981.400,00	25.251.600,00	23.466.000,00	1.785.600,00	17.370.000,00	36.804.600,00	200,00	274.987.800,00	566.400,00	11.151.500,00	(17.480.000,00)	(628.200,00)	336.873.200,00	1.975.300,00	200,00	40.000,00	1.935.000,00	100,00		350.000.000,00	
	6° Bimestre		66.436.110,92	5.016.893,57	4.802.881,39	214.012,18	3.455.462,20	6.654.184,64	00'0	51.216.523,74	93.046,76	1.855.142,17	-3.255.652,92	-117.002,36	63.063.455,64	393.000,00	00'0	6.000,00	387.000,00	00'0		65.311.597,81	
	5° Bimestre		65.139.518,34	5.871.891,58	5.632.771,43	239.120,15	3.185.312,67	7.124.495,46	00'00	48.874.041,16	83.777,46	2.099.642,03	-3.106.749,61	-111.651,04	61.921.117,70	394.050,00	00'0	7.000,00	387.000,00	20,00		64.414.809,73	
BIMESTRES – 2024	4º Bimestre		58.551.459,54	4.247.850,28	3.964.173,83	283.676,45	2.959.958,25	6.506.878,28	00'0	44.756.881,78	79.890,95	1.529.747,85	-2.845.036,37	-102.245,53	55.604.177,64	393.200,00	200,00	6.000,00	387.000,00	00'0		57.527.125,48	
BIMESTRI	3º Bimestre		56.084.266,88	4.360.717,42	3.910.415,53	450.301,89	3.035.065,94	5.690.534,70	00'00	42.843.383,01	154.565,80	1.814.626,05	-2.723.402,04	-97.874,21	53.262.990,63	394.000,00	00'00	7.000,00	387.000,00	00'00		55.471.616,68	
	2° Bimestre		56.651.305,32	4.019.346,22	3.551.727,83	467.618,40	3.365.213,54	5.586.488,73	200,00	43.595.101,16	84.955,66	1.954.817,55	-2.771.186,10	-99.591,48	53.780.527,74	394.050,00	00'0	7.000,00	387.000,00	20,00		56.129.395,29	
	1º Bimestre		52.117.939,00	1.734.900,92	1.604.029,99	130.870,93	1.368.987,39	5.242.018,18	00'00	43.701.869,14	70.163,37	1.897.524,35	-2.777.972,96	-99.835,39	49.239.530,65	7.000,00	00'00	7.000,00	00'0	00'00		51.144.055,00	
ACCEPTION OF THE PARTY OF THE P	AEC.ESTIMADA		354.981.400,00	25.251.600,00	23.466.000,00	1.785.600,00	17.370.000,00	36.804.600,00	200,00	274.987.800,00	566.400,00	11.151.500,00	-17.480.000,00	-628.200,00	336.873.200,00	1.975.300,00	200,00	40.000,00	1.935.000,00	100,00		350.000.000,00	
Occiona	Vecellas		Receitas Correntes (Bruta)	Receita Tributária	Impostos	Taxas	Rec. Contribuições	Receita Patrimonial	Receita Agropecuária	Transferências Corrente	Outras Rec. Correntes	Rec. Intra-Orçamentaria	Dedução receita FUNDEB	Outras Deduções	Receitas Correntes(Líquida)	Receita de Capital	Operações de Crédito	Alienação de Bens	Transferencias de Capital	Outras Rec. de Capital		TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	

13 - Medidas de Combate da evasão e sonegação/Quantidade e valores de ações ajuizadas e montante de créditos passiveis de cobrança Administrativa LC 101/2000 - ARTIGO

cumprimento das obrigações e regras de responsabilidade e substituição tributária, junto às maiores empresas doMunicípio; 1) acompanhamento fiscal no 2) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do ISSQN e inadimplência para com o parcelamento de débitos não lançados, para cobrança amigável e estímulo à regularização voluntária dos débitos levantados, ou indicação para lançamento de ofício, caso não satisfeita a obrigação;

a) Diligências fora do município para verificação e apuração da instalação de fato de contribuintes com indícios de sonegação do ISSQN, praticada mediante condutas de evasão fiscal;
4) Emissão de Notificação amigável para cobrança administrativa para contribuintes em débitos com o Município
5) Emissão especial de Certificados da Dívida Ativa - CDA para cobrança judicial com informações de processo judicial;
6) Modernização da emissão dos Certificados de Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar o processo de execução.

Quantidade e valor das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa:

Não foram ajuizadas no ano de 2023 Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária

O município possuí um montante de R\$ 4.697.521,29 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) de créditos passíveis de cobrança administrativa

Montante de créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA

RENATA MACHADO RIBEIRO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgánica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2024

Anexo III - Artigo 8° da LC Nº 101/2000

Decreto nº 2750 de 15 de Janeiro de 2024

ESTADO DO KIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JAKUIM

Número 442

16 de Janeiro de 2024

	Despesa		PR	PROGRAMAÇÃO MENSAL – Valores em R\$	SAL – Valores em I	\$2	
ÓRGÃO	Fixada	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	OHNNC
СÂМАRA MUNICIPAL	6.300.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00
SECRETARIA MUN. DE GABINETE CIVIL	2.365.900,00	218.278,83	157.645,82	169.772,42	181.899,03	194.025,63	187.962,33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000,00	9.116,28	8.790,70	9.865,12	9.865,12	9.865,12	9.865,12
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	62.000,00	4.626,87	4.626,87	4.858,21	4.858,21	4.858,21	4.858,21
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	24.969.000,00	2.511.971,83	1.674.647,89	1.842.112,68	2.009.577,46	2.177.042,25	1.842.112,68
SECRETARIA MUN. FAZENDA	34.474.100,00	5.552.875,17	1.850.958,39	2.036.054,23	2.776.437,58	1.989.780,27	2.128.602,15
SECRETARIA MUN. OBRAS	21.346.000,00	2.341.014,45	1.035.448,70	1.238.036,49	1.575.682,80	1.800.780,34	1.800.780,34
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	74.238.100,00	3.252.420,25	6.730.323,83	6.495.486,99	6.495.486,99	7.594.723,25	6.495.486,99
SECRETARIA MUN. TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA	8.060.000,00	399.504,34	1.598.017,35	499.380,42	499.380,42	948.822,80	549.318,46
SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.709.600,00	3.103.248,45	5.098.193,89	4.987.363,59	5.356.797,93	6.280.383,78	5.910.949,44
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	3.260.000,00	102.194,36	119.226,75	153.291,54	177.136,89	272.518,29	153.291,54
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	8.394.000,00	139.435,22	209.152,82	697.176,08	720.415,28	790.132,89	743.654,49
SECRETARIA MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	9.310.000,00	485.401,46	582.481,75	720.012,17	687.652,07	920.644,77	663.382,00
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES. ECONÔMICO	771.000,00	62.513,51	60.777,03	63.555,41	62.860,81	62.513,51	62.166,22
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	82.000,00	9.654,84	8.596,77	7.935,48	5.819,35	5.819,35	5.819,35
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.147.000,00	85.108,45	78.561,64	91.655,25	89.036,53	94.273,97	112.605,02
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E MANUTENÇÃO	20.231.300,00	1.416.191,00	1.618.504,00	2.023.130,00	1.517.347,50	1.921.973,50	1.618.504,00
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	375.000,00	35.319,77	17.151,16	37.209,30	26.744,19	17.005,81	73.953,49
FUNDO MUN. DO IDOSO	35.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS	64.743.500,00	4.501.760,43	4.911.011,38	5.115.636,85	5.156.561,95	5.156.561,95	5.217.949,59
TOTAL	350.000.000,00	24.758.135,49	26.292.116,74	26.720.532,22	27.881.560,11	30.769.725,69	28.109.261,40

Boletim

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.bi

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2024

Anexo III - Artigo 8° da LC Nº 101/2000

Decreto nº 2750 de 15 de Janeiro de 2024

PREFEII UKA MUNICIPAL DE SILVA JAKUIM

Estado do Rio de Janeiro

16 de Janeiro de 2024

))	āal om	un	ete ica	car Cl ção	vil s S	oci	ial			Ery,	er _{in}	le/p	aj d	6 S	248-7			art	98	Le	i Or	går	iica	ţ
d	in	n.r	j.Ç	go	v.l	br				I	Νú	ım	er	0	44						16	d	le .	
	TOTAL GERAL		6.300.000,00	2.365.900,00	126.000,00	62.000,00	24.969.000,00	34.474.100,00	21.346.000,00	74.238.100,00	8.060.000,00	69.709.600,00	3.260.000,00	8.394.000,00	9.310.000,00	771.000,00	82.000,00	1.147.000,00	20.231.300,00	375.000,00	35.500,00	64.743.500,00	350.000.000,00	
•		DEZEMBRO	525.000,00	266.785,24	18.883,72	9.022,39	3.014.366,20	3.887.012,62	3.601.560,69	8.494.098,37	779.033,46	8.900.707,66	408.777,43	1.143.368,77	1.601.824,82	84.045,95	9.258,06	130.936,07	1.901.742,20	35.188,95	3.000,00	7.161.891,59	41.976.504,19	
	R\$	NOVEMBRO	525.000,00	218.278,83	9.865,12	4.858,21	1.858.859,15	2.359.971,95	1.800.780,34	5.496.181,30	499.380,42	6.206.496,91	204.388,71	822.667,77	768.552,31	62.513,51	5.819,35	91.655,25	1.679.197,90	51.090,12	3.000,00	5.729.513,27	28.398.070,44	
	ÇÃO MENSAL – Valores em R\$	OUTUBRO	525.000,00	213.428,19	9.865,12	4.858,21	1.758.380,28	2.174.876,11	1.762.513,76	6.245.660,57	479.405,20	5.984.836,31	187.356,32	808.724,25	703.832,12	62.513,51	5.819,35	100.820,78	1.719.660,50	17.877,91	3.000,00	5.729.513,27	28.497.941,76	
	PROGRAMAÇÃO MEN	SETEMBRO	525.000,00	218.278,83	9.865,12	4.858,21	2.712.929,58	3.701.916,78	1.575.682,80	6.195.695,28	799.008,67	6.280.383,78	306.583,07	794.780,73	889.902,68	62.513,51	5.819,35	91.655,25	1.820.817,00	19.767,44	3.000,00	5.524.887,80	31.543.345,89	
	PR	AGOSTO	525.000,00	157.645,82	9.865,12	4.858,21	1.808.619,72	3.239.177,18	1.530.663,29	5.246.354,88	499.380,42	5.689.288,83	1.021.943,57	780.837,21	631.021,90	62.513,51	5.819,35	89.036,53	1.578.041,40	20.203,49	3.000,00	5.320.262,33	28.223.532,77	
		ОНПП	525.000,00	181.899,03	10.288,37	4.858,21	1.758.380,28	2.776.437,58	1.283.055,99	5.496.181,30	509.368,03	5.910.949,44	153.291,54	743.654,49	655.291,97	62.513,51	5.819,35	91.655,25	1.416.191,00	23.488,37	3.000,00	5.217.949,59	26.829.273,31	
		ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN. DE GABINETE CIVIL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUN. FAZENDA	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SECRETARIA MUN. TURISMO, IND E COMÉRCIO	SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	SECRETARIA MUN. AGRIC. ABAST. E PESCA	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUN. TRAB. HAB. E PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES. ECONÔMICO	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E MANUTENÇÃO	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	FUNDO MUN. DO IDOSO	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS	TOTAL	

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RENATA MACHADO RIBEIRO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

SEÇÃO II - CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 044.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇOES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 111/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 95/2022 - FUMTUR - Processo Administrativo nº 11376/2022, referente a aquisição de abada para atender as demandas das festividades de Natal, Colônia de Férias em Janeiro de 2024 e Carnaval em Fevereiro de 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 98.540,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.02.236950029.2.053.3390.30.00.00 – SEMTICC/FUMTUR – Empenho n.º 000095/2023 no valor de R\$ 1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais), devendo ser solicitado complemento de saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 05 de dezembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade SEMTICC/FUMTUR Mat. 4520/9

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

SEÇÃO III - TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo, bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 4,68% do Contrato nº 041/2022, que consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, para atendimento da PMAM/UPA 24h, Unidades Básica de Saúde e pacientes em residência que necessitam de suporte de oxigênio e o SAMU

DO PRECO - MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 224.860.23 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos), sendo pago o valor mensal de R\$ 74.953,41 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses com início em 08 (oito) de janeiro de 2024, e o término previsto para 08 (oito) de abril de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 - SEMSA/FMS - Empenho n.º 000069/2023.

Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 - SEMSA/FMS - Empenho n.º 000070/2023.

N°. 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000071/2023.

N°. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000072/2023.

Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000073/2023.

Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000074/2023.

N°. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000075/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 041/2022, celebrado em 08 (oito) de outubro de 2022.

Silva Jardim, 05 de janeiro de 2023.

Thais de Oliveira Glaser SEMSA/FMS Mat. 5710/0

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA **CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 034/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 034/2023 que, consoante cláusula primeira, é referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para uso nas Unidades Escolares Municipais e o Fundo Municipal de Educação.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023, e o término previsto para 28 (vinte e oito) de junho de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 034/2023, celebrado em 28 (vinte e oito) de junho de 2023.

Silva Jardim, 22 de dezembro de 2023.

Fernando Augusto Bastos da Conceição SEMECT/FME Mat. 1721/3

PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA

Contratada

Número 442

16 de Janeiro de 2024

SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 01/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Exonerar matrícula nº 8325/9, a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Cerimonial e Eventos, símbolo DAS 103-3, na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2.024.

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 03/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

GLAUCIA CRISTINA Exonerar **CARVALHO**

MOSCON, matrícula nº 7219/2, a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento Orçamentário e Financeiro, símbolo DAS 103-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2.024.

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 04/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Exonerar VANUZA VIEIRA DO NASCIMENTO

PEREIRA, matrícula nº 5982/0, a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, do cargo em comissão de Assistente 02, símbolo DAS 108-6, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2.024.

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 13/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Exonerar ALESSANDRA ALVES PENA DAMES, matrícula nº 7854/9, a partir do dia 09 de Janeiro do corrente ano, do cargo em comissão de Gerente do FMS, símbolo DAS 101-1, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 09 de Janeiro de 2.024.

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 14/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Exonerar ROZIANE SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 4380/0, a partir do dia 09 de Janeiro do corrente ano, do cargo em comissão de Assistente 01, símbolo DAS 107-5, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 09 de Janeiro de 2.024.

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 18/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Exonerar MEIRE RAQUEL DE SOUZA SANTOS

RIBEIRO, matrícula nº 6094/1, a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, do cargo em comissão de Assistente de Direção, Chefia e Secretária, símbolo DAS 122-4, da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 11 de Janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 02/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Conceder o servidor IGOR CHAVES BALIEIRO, Guarda Municipal, matrícula nº 7191/9, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 02 (dois) anos, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 17, de 22 de Janeiro de 1998, conforme decidido no Procedimento Administrativo nº 13737/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 9B - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº12/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE,

servidora SIMONE **SILVA** Ceder DA MONTEIRO, matrícula nº 3.522/0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para ter exercício no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim - IPSJ, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano, com ônus para aquele Instituto, nos termos do artigo nº 89 da Lei Complementar nº 17/98, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 56/08, conforme Procedimento Administrativo nº 10/2.024, ficando a cargo do ente cessionário o repasse das contribuições do servidor e a parte patronal ao referido Instituto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita. 04 de Janeiro de 2.024.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

SEÇÃO V - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO 075/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM- RJ – Programa Vale Alimentação e Vale Feira.

O Município de Silva Jardim, por meio da Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, através da Empresa PRIME CNPJ 5.340.639/0001-30, vencedora do Pregão Eletrônico nº 075/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO, visando credenciamento de estabelecimentos comerciais e feirantes da agricultura familiar e arte do Município de Silva Jardim - RJ, para atender ao "Programa Vale Alimentação e Vale Feira" cujo ramo de atividade seja O COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL SUSTENTÁVEL, obedecidas as exigências legais previstas e pertinentes a cada programa.

Os interessados que atendam às exigências legais previstas, deverão entrar em contato através do telefone e e-mail mencionados abaixo, visando o regular cadastramento.

Aos interessados, favor entrar em contato através do telefone:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30

TELEFONE: (19) 97134 - 3744 /0800 745 8877 **Email:** credenciamento@primebeneficios.com.br

contato@primebeneficios.com.br

DIOGO AZEVEDO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATR.: 8343/7



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

SEÇÃO VI - DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SILVA JARDIM Rua Sansão Pedro David, 344 - Centro - Silva Jardim Tel.: 22 2668-7368

EDITAL 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em referência ao EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SILVA JARDIM, publicado no Boletim Oficial 327 de 31 de março de 2023, vem por meio deste, divulgar EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES, para apresentação de documentação junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social (Rua Sansão Pedro David, 344, Centro - Silva Jardim/RJ, no período das 9h às 15h, conforme o **CRONOGRAMA** abaixo:

Nome	Data	Horário
Amanada Cardozo Viviani Mendes	16/01/2024	14h
Aline Pereira dos Santos	17/01/2024	9h
Juliana Soares Teles Azevedo Lima	17/01/2024	10h
Osmara Cardoso da Silva	17/01/2024	14h
Sirlaine Cristina Alves Ferreira	18/01/2024	9h

O candidato deverá apresentar Original e Cópia dos seguintes documentos:

- 1) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 2) Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 4) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 5) CPF e Declaração de Imposto de Renda (se for declarante);
- 6) Título de Eleitor e do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- PIS ou PASEP (caso possua);

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



ficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973. art 9B - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Rua: Pinto de Figueiredo nº 168 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022 2668-7366 - CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semthps@gmail.com

2ª CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, no uso de sua atribuição legal, após homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Boletim Oficial nº439 e datado em 04 de janeiro de 2024, convoca os participantes do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 para se apresentarem à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, no dia 16 de janeiro de 2024, situada à Rua Sansão Pedro David, nº 344 Centro, Silva Jardim/RJ, das 15:00 às 17:00 horas. Os convocados deverão estar munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 002/2023 e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO

NOME	COLOCAÇÃO
PALOMA PEREIRA FREITAS	4º Colocada

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão apresentar atestado médico de capacidade Física e Mental à PERICIA MEDICA, juntamente com todos os exames médicos pertinentes.

OBS: A convocação tem como objetivo urgente a realização de um diagnóstico do município, entender a realidade e construir estratégias para a promoção dos indivíduos e famílias, sobre tudo nas ações itinerantes que tem previsão no planejamento anual e no plano municipal de Assistência Social.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



ficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social Rua: Pinto de Figueiredo nº 168 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022 2668-7366 - CNPJ 28.741.098/0001-57 Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semthps@gmail.com

> Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Promoção Mat.7849-2

> > Silva Jardim de 16 de janeiro de 2024.

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SILVA JARDIM Rua Sansão Pedro David, 344 - Centro - Silva Jardim Tel.: 22 2668-7368

- 8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
- 9) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 10) Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, água, gás, internet ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive com CEP;
- 11) Comprovante de escolaridade;
- 12) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Conforme em seu Item 4 do Edital - DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

4.3 - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselheiro Tutelar é permanente, a remuneração anual é de R\$ 2.289,29 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) para os conselheiros tutelares e R\$ 2.518,22 (Dois mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) para o conselheiro titular eleito presidente pelos seus pares.

Alcione Nicolau da



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



ficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgánica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **DE SILVA JARDIM** Rua Sansão Pedro David, nº 344 - Centro - Silva Jardim Tel.: 22 2668-7368

Termo de Posse dos Eleitos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Silva Jardim para o quadriênio 2024-2027

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Câmara Municipal de Silva Jardim, sito a Rua Luiz Gomes, 46, Centro, Silva Jardim/RJ, foi dada posse pela Senhora Prefeita Municipal de Silva Jardim Maira Branco Monteiro e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, Alcione Nicolau da Silva, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 8069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA) e na Lei Municipal Nº 1278 de 02 de julho de 2003 e suas atualizações, e ainda baseada na Lei Federal Nº 12696, de 25 de julho de 2012 e a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e reiterando o resultado da eleição no dia 01/10/2023, empossados para o quadriênio 2024 - 2027 os seguintes Conselheiros Tutelares Titulares: AMANDA CARDOZO VIVIANI MENDES, nascida 23/10/1990, residente Rua Mário Alves Calazans, 121, Reginópolis, RG: 225175595 e CPF: 11708609741; ALINE PEREIRA DOS SANTOS, nascida 06/10/1990, residente na Rua D, 9, Lucilândia, RG:218284677 e CPF: 13801099733; JULIANA SOARES TELES AZEVEDO LIMA, nascida 14/01/1997, residente na Rua José Albano, 517, Reginópolis, RG:223226887 e CPF: 16657975767; OSMAR CARDOSO DA SILVA, nasccido 18/03/1975, residente na Rua Maurílio Xavier Lisboa, 118, Cesário Alvim, RG: 101940005 e CPF: 07021366701; SIRLAINE CRISTINA ALVES FERREIRA, nascida 01/04/1992, residente na Rua Vieira Canavezes, 984, Nossa Senhora da Lapa, RG: 26.575.692-4 e CPF: 140.613.907-67. O presente Termo de Posse é datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares Titulares. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de posse, a qual vai assinada por todos os participantes.

Silva Jardim, 10 de janeiro de 2024.

Prefeita Municipal de Silva Jardim

Alcione Nicolau da Silva Presidente do CMDCA-Silva Jardim

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SILVA JARDIM

Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES - GESTÃO 2024-2027.

limanda landoro Tiniani **Amanda Cardozo Viviani Mendes** Aline Pereira dos Santos Cardo So da Silva
Osmar Cardoso da Silva Sirlaine Cristina Alves Ferreira



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgánica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 442

16 de Janeiro de 2024

SEÇÃO VII - RETIFICAÇÃO

NO BOLETIM OFICIAL N°441 DO DIA 11.01.2024 SEÇÃO IV - DIVERSOS, PÁGINA 15, ONDE SE LÊ 15 DE JANEIRO DE 2023 LEIA SE 15 DE JANEIRO DE 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Rua: Pinto de Figueiredo nº 168 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022 2668-7366 - CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semthps@gmail.com

1º CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, no uso de sua atribuição legal, após homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Boletim Oficial nº439 e datado em 04 de janeiro de 2024, convoca os participantes do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 para se apresentarem à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, no dia 15 de janeiro de 2024, situada à Rua Sansão Pedro David, nº 344 Centro, Silva Jardim/RJ, das 9:00 às 14:00 horas. Os convocados deverão estar munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 002/2023 e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO
FRANCIANE MONTEIRO CARVALHO ADMIRAL	1º Colocado
ANA PAULA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	2º Colocado
MARCELA DA SILCA GLORIA	3º Colocado

CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO

	COLOCAÇÃO
NOME	
AGATHA PERASSOLI MATTA	1º Colocado
JOCIMAR MARINS BRUST	2º Colocado
NATÁLIA TRINDADE MARQUES	3º Colocado

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino:
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão apresentar



Prefeitura Municipal de Silva Jardim. Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Número 442

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 9B - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro

16 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Rua: Pinto de Figueiredo nº 168 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022 2668-7366 - CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semthps@gmail.com

atestado médico de capacidade Física e Mental à PERICIA MEDICA, juntamente com todos os exames médicos pertinentes.

OBS: a primeira convocação tem como objetivo urgente a realização de um diagnóstico do município, entender a realidade e construir estratégias para a promoção dos indivíduos e famílias, sobre tudo nas ações itinerantes que tem previsão no planejamento anual e no plano municipal de Assistência Social.

> Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Promoção Mat.7849-2

> > Silva Jardim de 08 de janeiro de 2024.